

DESPACHO N.º 1 / 2025

SIADAP

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nos termos do n.º 6, do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro e dando sequência ao determinado pelo Despacho do Senhor Presidente do IPSantarém n.º 9/2005, de 14 de fevereiro, determino que:

- 1) Até dia 10 de março seja indicado ao Secretário da Escola o nome dos membros não docentes que pretendam constituir a mesa para a eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária;
- 2) A mesa será constituída por 3 elementos efetivos e dois suplentes;
- 3) Na ausência de indicação de membros, os mesmos serão designados pelo Diretor da Escola;
- 4) O ato eleitoral decorrerá na sala de reuniões da Direção (1.º andar do bloco dos serviços), no dia 13 de março de entre 10h00 e as 12h30 e das 14h30 às 17h30 ou até à hora em que se verifique terem votado todos os elementos constantes do Caderno Eleitoral.
- 5) Os resultados sejam apresentados ao Secretário da Escola até às 18h00 do próprio dia;
- 6) Sejam dispensados todos os membros da mesa do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição e concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Escola Superior de Educação de Santarém, 7 de março de 2025

O Diretor da Escola



George Camacho